CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 881
DATA 07 MAIO 2023 HORA 09:48
Centro de Secretaria

EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE GURUPI, Nº 32 DE 18 ABRIL 2024

Altera a Lei Orgânica do Município de Gurupi, cria e altera dispositivos e regulamenta o modelo de eleições da Universidade de Gurupi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Gurupi.

Art. 1° – Cria o artigo 94-A, da Lei Orgânica do Município de Gurupi, passando a seguinte redação:

Art. 94-A – O(A) Reitor(a) e o(a) Vice-Reitor(a) da Universidade de Gurupi, serão escolhidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo, a partir de lista tríplice composta pelo resultado das eleições, com votação uninominal, contemplando o primeiro, segundo e terceiro colocado, encaminhada pelo Conselho Superior ou outro órgão máximo de representação da Universidade.

I – O(A) Reitor(a) e o(a) Vice-Reitor(a) da Universidade de Gurupi serão escolhidos entre professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam no mínimo o título de mestre, com mais de 5 (cinco) anos em cargo efetivo de docente da Universidade de Gurupi e que não tenham sido condenados em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos.

II – Para concorrerem os candidatos deverão se organizar em chapas, contendo os nomes dos candidatos a Reitor(a) e o (a) Vice-Reitor(a) e indicação dos nomes para ocupar as funções de Pró-Reitores, que poderão ser substituídos no decorrer do mandato por deliberação fundamentada do(a) Reitor(a).

III – A duração do mandato do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a) é de dois anos, contados a partir da data de nomeação, sendo permitida a recondução.

IV – Caso até 15(quinze) dias antes do término do mandato do(a) Reitor(a) e Vice-Reitor(a), o Chefe do Poder Executivo não receba a lista tríplice, ou a receba sem os três nomes, poderá escolher, para o mandato, dentre os professores da Universidade de Gurupi, que preencham os requisitos do inciso I, dois nomes, um para a função de Reitor(a) e outro para a função de Vice-Reitor(a), que deverão escolher servidores efetivos da Fundação UNIRG, para ocupar as Pró-Reitorias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril de 2024.

Ver. Valdonio Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi

Ver. Colemar da Saborelle
Vice-Presidente

Ver. Zezinho da Lafiche
Primeiro Secretario

Verª. Marilis Fernandes
Segunda Secretaria

Ver. Rodrigo Ferreira
Primeiro Suplente

Ver Jair do Povo
Segundo Secretario